



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 49/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, inscrita no CNPJ: sob n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF :283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF: sob o nº 41.701.945/0001-18, sediado(a) na Fazenda Esperia II, Galpão B, Bairro da Pintada, na cidade de Cruzalia- SP, CEP:19860-000, e-mail: comercialesperia@gmail.com, telefone: 18- 3376-1164, 997255807, Banco: SICREDI, Conta: 40671-1, Agência, 0717, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLAUDIO CÉSAR GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.271.564, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 710.752.838-68, administrador, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 39/2023, PROCESSO Nº 3436/2023, HOMOLOGADO EM 12/12/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"aquisição de cestas de gêneros alimentícios para distribuição gratuita pelo departamento de assistência social, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, conforme as Deliberações nº 09, de 29 de março de 2023 e nº 043, de 26 de setembro de 2023 do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS/SP"**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ BRANCO: Embalagem de 5 kg. com no mínimo 95% de grãos inteiros Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. MARCA: CINCO ESTRELAS	160	PCT	23,99	3.838,40
02	FEIJÃO: embalagem com 2 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, com no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de	160	PCT	12,98	2.076,80



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

	matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. MARCA: DALDEGAN				
03	MACARRÃO: embalagem com 01 kg, fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. MARCA: PAULISTA	160	PCT	4,05	648,00
04	AÇÚCAR CRISTAL: embalagem com 05 kg, contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. MARCA: SANTA IZABEL	160	PCT	19,99	3.198,40
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: embalagem com 500g, produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, contendo, no máximo 01% de impurezas (cascas, paus, etc.), com selo de pureza. MARCA: COAMO	160	PCT	13,69	2.190,40
06	FUBÁ DE MILHO: embalagem com 500g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso. MARCA: AGROBAL	160	PCT	2,81	449,60
07	SAL IODADO REFINADO DE MESA: embalagem com 1 kg. Cristais brancos com granulação uniforme. MARCA: GARÇA	160	PCT	2,68	428,80
08	BISCOITO DE MAISENA: Embalagem de 400g, sendo seu conteúdo embalado em pequenos pacotes individuais. MARCA: LUAM	160	PCT	6,98	1.116,80
09	SARDINHA EM OLEO COMESTIVÉL: embalagem própria, dentro do prazo de validade, com peso líquido de 250G. Não fermentado ou rançoso. MARCA: 88	160	LTS	5,44	870,40
10	ÓLEO REFINADO DE SOJA: embalagem com 900 mililitros. Sem conservantes,	160	UND	6,29	1.006,40



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

	produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. MARCA: SOYA				
11	MOLHO DE TOMATE: embalagem sachê com peso líquido de 340g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. MARCA: XAVANTE	160	SH	1,99	318,40
12	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: embalagem própria de 200g, dentro do prazo de validade. Não fermentado ou embolorado. MARCA: CACAU FOODS	160	SH	5,35	854,40
13	TEMPERO COMPLETO: sem pimenta embalagem própria de 300g, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. MARCA: NATARI	160	SH	3,59	574,40
14	VINAGRE: embalagem própria de 750 mililitros, dentro do prazo de validade. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. MARCA: CRISTAL	160	UND	2,13	340,80
15	GOIABADA: embalagem de 400g, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não fermentado ou rançoso. MARCA: RB	160	UND	3,90	624,00
16	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO: embalagem própria de 30g, diversos sabores, dentro do prazo de validade. MARCA: MARATA	160	SH	1,16	185,60
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO: tipo 1 (vitamina B9, de acordo com NTA02, 34, 35 e 82. Validade mínima de 4 meses. Embalagem primária de 1 kg. Cada 100 gramas do produto deverão conter no mínimo 4,2mg de ferro e 150mg de ácido fólico. MARCA: COAMO	160	KL	4,49	718,40
VALOR TOTAL:					19.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/12/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº. 39/2023 - Processo nº. 3436/2023**).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária própria: 02 - poder executivo / 02.02 - fundo municipal de assistência social - 082440003.2.008000 - manutenção da assistência social - 3.3.90.32.99.00.00 - outros materiais de distribuição gratuita - 253 - código reduzido - recurso próprio - 2223 - código reduzido - recurso estadual - santana jandra ferreira - contador.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até O 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. As regras acerca da garantia são as estabelecidas no item 14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Prazo para entrega dos objetos conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **NATALIA FABIANA CATITA DOS SANTOS DOMINGOS**, Diretora Municipal de Assistência Social, telefone: (14) 34761242, representante designada pela contratante, que se necessário registrará todas as ocorrências, em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas ajustadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da



conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito do seu cumprimento.

9.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 21 Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.9. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campos Novos Paulista, 14 dezembro de 2023

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

Claudio César Gonçalves

EMPRESA COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

COMERCIAL
ESPERIA DE
ALIMENTOS
LTDA:41701945
000118

Assinado de forma digital por COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA:41701945000118
Dados: 2023.12.14 10:11:52 -03'00'

Natalia Fabiana Catita dos Santos Domingos
DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome: Luís Roberto de Mello J. S. Pereira

RG: 93076971-6

CPF: 31270605804

2

Nome: Vitória Cordeiro Teixeira

RG: 53.088.039-8

CPF: 469.101.898-77